



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965**

Abre na Secretaria de Obras e Serviços Públicos o crédito especial de Cr\$ 28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros) para custear as despesas com a aquisição de uma parcela de terra destinada a construção de um Aeroporto Internacional.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Obras e Serviços Públicos o Crédito Especial de Cr\$28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros) destinado a atender as despesas decorrentes da aquisição da área de terra desapropriada pelo Decreto n. 198, de 6 de maio de 1964, para a construção do Aeroporto Internacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com as anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 14 de dezembro de 1965, 77º da República, 63º do Tratado de Petrópolis e 4º do Estado do Acre.

**EDGARD PEREIRA DE CERQUEIRA FILHO**

Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO  
CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO

Página 1 de 2 (Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

